



JUNTA DE FREGUESIA DE **SÃO DOMINGOS** DE BENFICA

DESPACHO N.º 29 /PRES/2020

**Regime de calamidade e sua articulação com a prestação de trabalho  
na Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica**

Considerando:

1. A aprovação do Plano de Contingência Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, por deliberação do Executivo de 9 de março, com a definição de medidas relativas à prevenção e minimização de contágio;
2. A Declaração de Estado de Emergência, com a publicação do Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, publicado na 1ª Série do Diário da República n.º 55/2020, de 18 de março e a respetiva autorização publicada por Resolução da Assembleia da República n.º 15-A/2020 de 18 de março;
3. O Decreto-Lei n.º 2-A/2020, de 20 de março, publicado na 1ª Série do Diário n.º 57/2020, que regulamentou a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República;
4. A Declaração da Situação de Calamidade, com a publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, publicado na 1ª Série do Diário da República n.º 85/2020, de 30 de abril;
5. A alteração das medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19, publicado na 1.ª Série do Diário da República n.º 85-A, de 01 de maio;
6. A necessidade de reajustar os serviços mínimos indicados no Plano de Contingência aprovado pelo Executivo com a nova realidade e, nessa medida, gerir os recursos humanos no sentido de proteger a sua saúde e, em concomitantemente, garantir os serviços às populações, mas máximas condições de saúde e segurança;
7. Que nos termos estabelecidos no Plano de Contingência aprovado pelo Executivo, são responsáveis pela sua execução o Presidente e o Vogal da Proteção Civil;
8. Que foram auscultados os responsáveis setoriais.



JUNTA DE FREGUESIA DE **SÃO DOMINGOS** DE BENFICA

**Determina-se que, a partir do dia 18 de maio de 2020:**

1. Todos os trabalhadores afetos aos serviços existentes na sede da Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, retomam a sua atividade laboral normal, sendo definido o horário das 10h00- 18h00.
2. Os trabalhadores afetos à Casa de Cidadania, Fórum Grandela e Espaço Cidadão, retomam ao serviço no horário definido no número anterior, sem atendimento ao público, sendo definido nessa data qual o serviço que devem executar.
3. Os trabalhadores afetos ao Departamento de Higiene Urbana, estarão em serviço em regime de escala rotativa, com horário reduzido, por forma a minimizar a sua exposição, mediante plano apresentado pelo respetivo Coordenador.
4. Fica desde já autorizada a mobilidade entre serviços, sem mais formalidades, designadamente para o Departamento de Ação Social, por forma a garantir os meios suficientes para apoio social à população, desde que comunicada por correio eletrónico ao Presidente e ao Vogal da Proteção Civil.
5. Fica desde já autorizada a alteração de horários decorrentes do ajustamento da necessidade dos serviços para resposta a situações urgentes, bem como a prestação de trabalho suplementar nestes casos, sem mais formalidades, desde que comunicada ao Presidente e ao Vogal da Proteção Civil.

Mais se determina que as presentes medidas serão objeto de reavaliação, não tendo duração precisamente definida em função da situação excecional de calamidade, podendo ser alteradas por Despacho, de forma a se proceder ao reajustamento conveniente dos serviços, de forma a garantir não só a prossecução do interesse público como a salvaguarda da saúde pública.

Lisboa, 13 de maio de 2020

**O Presidente da Junta de Freguesia de São de Domingos de Benfica**

**António Cardoso**

